



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2617, DE 2023

Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

Apresentação: 03/07/2023 13:36:51.877 - PLEN
EMP 8 => PL 2617/2023

EMP n.8

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se art. 3º do PL 2617, de 2023, o seguinte § 4º:

“Art. 3º

.....

§ 4º *Para aderir ao Programa Escola em Tempo Integral, o respectivo sistema de ensino deve manter em funcionamento pelo menos uma unidade de ensino regular noturno. (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda com o intuito de aperfeiçoar o Projeto de Lei ora em análise. Acreditamos que sua aprovação faz-se necessária, pois a adoção do tempo integral proporcionará um maior suporte pedagógico aos alunos, bem como contribuirá para ampliar o suporte social que as escolas oferecem a nossas crianças e jovens.

A oferta de ensino noturno contribui para alcançar pessoas que têm dificuldades em acompanhar o ensino regular diurno. Nesse sentido, creio que poderemos aproveitar esta Proposição e criar um incentivo para a criação de oferta de vagas também na modalidade de ensino noturno.

Conto com o apoio dos Nobres Pares a esta Emenda.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2023.

IDILVAN ALENCAR
Deputado Federal — PDT/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Idilvan Alencar)**

Institui o Programa Escola em
Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de
6 de fevereiro de 2006.

Assinaram eletronicamente o documento CD231365992100, nesta ordem:

- 1 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 03/07/2023 13:36:51.877 - PLEN
EMP 8 => PL 2617/2023

EMP n.8



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231365992100>